



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Convênios

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, sondagens geotécnicas, projeto geométrico e orçamentos necessários ao desenvolvimento de projeto de pavimentação da estrada vicinal de São Gonçalo no Município de Sobradinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação expressa da Secretaria de convênios.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A estrada vicinal que dá acesso à comunidade de São Gonçalo, situada na zona rural do município de Sobradinho/BA, apresenta atualmente condições precárias de trafegabilidade, com trechos em leito natural ou revestimento primário bastante deteriorado. Essa situação compromete significativamente a mobilidade da população local, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de elevar o risco de acidentes e isolamento, especialmente em períodos de chuvas.

2.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a elaboração de projetos técnicos que contemplem soluções de engenharia adequadas para pavimentação, drenagem, sinalização e demais intervenções necessárias à melhoria da infraestrutura da via.

2.3. A Prefeitura Municipal de Sobradinho, por meio da Secretaria de Convênios, não dispõe, em seu quadro, de equipe técnica especializada e recursos materiais adequados (equipamentos e softwares) para a elaboração dos projetos com o nível de detalhamento exigido pelos órgãos financiadores, como SEINFRA, DNIT e entre outros).

2.4. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada, que detenha capacidade técnica e operacional para executar os serviços de sondagens geotécnicas, projeto geométrico, projetos básicos e executivos de engenharia, além da elaboração de orçamentos detalhados e cronogramas físico-financeiros.

O desenvolvimento desses projetos é etapa indispensável para garantir:

- A viabilidade técnica e econômica da futura obra;
- A captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais;
- O planejamento adequado da intervenção;
- A observância dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Portanto, a presente contratação é medida necessária e plenamente justificada, visando atender de forma eficaz às demandas da comunidade, garantir segurança viária e promover desenvolvimento social e econômico na zona rural do município.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.1. ENQUADRAMENTO POR VALOR. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em tabelas oficiais de referência de custos unitários, especificamente o item 62.03.01 da tabela SUDECAP (Ref. 10/2025) para elaboração de projeto geométrico de pavimentação e o item CO-27413 da tabela SETOP (Ref. 10/2025) para elaboração de planilha orçamentária de obras de infraestrutura. Tais referências atendem ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida pesquisa de mercado com base em fontes reconhecidas. Verificou-se que o valor global da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (serviços de engenharia com valor de até R\$ 130.984,20), o que autoriza a dispensa de licitação, desde que observados os demais requisitos legais.

3.2. MÉRITO E QUANTITATIVO. A presente contratação é necessária para viabilizar a elaboração dos projetos de engenharia que subsidiarão futura obra de pavimentação de estrada vicinal com cerca de 7,0 km de extensão, na zona rural de Sobradinho/BA. O mérito reside na sua relevância para a mobilidade, segurança viária e acesso a serviços essenciais. Os quantitativos foram definidos com base em parâmetros técnicos e normas vigentes (DNIT, SEINFRA e ABNT), em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, sendo proporcionais à necessidade da Administração.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo as entregas ocorrer de forma faseada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

4.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos projetos e orçamentos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do engenheiro civil responsável técnico pelos serviços prestados.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a não conclusão dos serviços dentro do prazo inicialmente previsto não for imputável à contratada, em razão de caso fortuito, força maior, ou por motivos devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) Na hipótese de interesse público devidamente motivado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese de atraso decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar pela:

- a) Extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços, se for de interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.4. As condições específicas sobre vigência, prorrogação, execução, entrega e rescisão constarão detalhadamente no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes.

4.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará de forma integrada, contínua e interdependente, abrangendo todas as atividades necessárias à elaboração de:

- a) Sondagens Geotécnicas;
- b) Projeto Geométrico da Via;
- c) Projetos Básico e Executivo de Engenharia, incluindo as disciplinas de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária;
- d) Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro;
- e) Peças técnicas exigidas para formalização de convênios e captação de recursos.

4.6. Obrigações Técnicas da Contratada na Execução

A empresa contratada deverá:

- a) Realizar as sondagens geotécnicas ao longo do eixo da estrada, em pontos definidos a partir das características topográficas e geológicas do local, para determinar as condições do solo e subsidiar os cálculos de projeto de pavimentação e terraplenagem.
- b) Elaborar o projeto geométrico, que deverá conter:
 - Traçado da via em planta e perfil longitudinal;
 - Seções típicas;
 - Curvas horizontais e verticais;
 - Estudos de visibilidade e segurança;
 - Posições de acessos, retornos e interseções.
- c) Desenvolver os projetos básico e executivo, contemplando:
 - Terraplenagem: dimensionamento de cortes, aterros, volumes e taludes;
 - Pavimentação: definição do tipo de pavimento, espessura das camadas, materiais e critérios de dimensionamento com base nas características do solo e do tráfego;
 - Drenagem Pluvial: dimensionamento de sarjetas, valetas, bueiros, dissipadores de energia, canais e outros dispositivos, considerando os parâmetros hidrológicos da região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Sinalização e segurança viária: proposta completa de sinalização horizontal e vertical, dispositivos auxiliares (tachões, defensas, placas, entre outros), seguindo as normas do CONTRAN, DNIT e SEINFRA.

d) Elaborar os seguintes documentos obrigatórios:

- Memoriais descritivos;
- Memoriais de cálculo;
- Planilhas orçamentárias detalhadas com base em fontes oficiais (SICRO, ORSE, SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro;
- Mapas, plantas, cortes, perfis, seções e detalhes construtivos.

e) Elaborar as peças técnicas de apoio para formalização de convênios, contendo:

- Diagnóstico da situação;
- Justificativa da intervenção;
- Metas físicas;
- Resultados esperados;
- Indicadores de desempenho;
- Orçamentos e cronogramas conforme exigências das plataformas TransfereGov, SICONV ou SIGCON/BA.

4.7. Documentação Técnica – ART

a) Todos os serviços técnicos prestados deverão ser acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da legislação vigente.

b) A ART deve abranger, de forma explícita, as atividades de elaboração dos projetos, orçamento e demais documentos técnicos previstos no escopo.

4.8. Condições de Execução

A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

- a) Observância estrita das normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas da ABNT, DNIT, SEINFRA/BA, e às diretrizes de segurança, sustentabilidade e acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b) Garantia de compatibilização plena entre os diferentes projetos, evitando sobreposição de soluções, omissões ou conflitos técnicos que possam impactar a execução da obra futura.
- c) Apresentação de entregas parciais para acompanhamento e validação da fiscalização técnica, conforme cronograma acordado.
- d) Os documentos e peças técnicas deverão ser entregues em formato digital (DWG, PDF e shapefile, quando aplicável) e também em formato físico (encadernados), em quantidade a ser definida pela Administração.
- e) A contratada deverá realizar, sempre que necessário, visitas técnicas ao local da obra, sem ônus adicional para a contratante, com o objetivo de coletar dados complementares, validar informações ou atender às solicitações da fiscalização.

4.9. Fiscalização e Acompanhamento

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Convênios, preferencialmente com apoio técnico especializado, que deverão avaliar a conformidade dos produtos com os termos deste Termo de Referência e com as normas vigentes.
- b) A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos, realizar eventuais ajustes, correções ou complementações necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.10. Condições de Execução – Pessoal e Segurança

a) A empresa contratada deverá executar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, assegurando a clara identificação junto à fiscalização e à comunidade local.

b) Quando for necessário o acesso a áreas que exijam medidas de segurança específicas, a contratada deverá prover seus funcionários com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades realizadas, conforme normas regulamentadoras vigentes.

c) A empresa será responsável pela execução dos serviços no local indicado pela fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade técnica e atendimento às normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

4.11. Local da prestação dos serviços

a) Os serviços deverão ser realizados ao longo da estrada vicinal de São Gonçalo, no município de Sobradinho/BA, incluindo visitas técnicas e coleta de dados diretamente no local da obra, conforme cronograma e solicitações da fiscalização. A contratada deverá garantir acesso e presença física na área para realização das sondagens geotécnicas e demais levantamentos necessários, sem ônus adicional para a contratante.

4.12. Materiais a serem disponibilizados

a) A contratada deverá prover todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços técnicos previstos, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

equipamentos para sondagens geotécnicas, dispositivos de medição topográfica, computadores com softwares de engenharia (CAD, SIG, planilhas orçamentárias), EPIs para seus funcionários, além de quaisquer outros recursos indispensáveis à correta elaboração dos projetos básicos e executivos, orçamentos e documentação técnica exigida.

5. DETALHAMENTO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação contempla os seguintes serviços técnicos especializados, descritos na tabela abaixo, conforme os parâmetros das tabelas referenciais públicas da SUDECAP (Ref. 01/2025) e da SETOP (Ref. 01/2025), observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
01	Projetos de pavimentação: Apresentação, estudo geotécnicos; estudos hidrológicos; Projeto de drenagem; mapa de situação, resumo dos projetos, memorial descritivo, Projeto geométrico, projeto de limpeza, interseções e acessos; projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de Sinalização, notas de serviços, mapas de cubação e ART. Código do serviço: 62.03.01 SUDECAP. Referência 10/2025. Descrição: Projeto Geométrico.	7,0 Km	R\$7.820,41	R\$ 54.742,87
02	Orçamentos: Planilha orçamentária com detalhamento de custos, detalhamento de BDI, memória de cálculo e cronograma físico financeiro e ART. Código do serviço: CO-27413 SEINFRA-MG -Referência 01/2025. Descrição: Planilha orçamentária para obras de infraestrutura.	49.000m²	R\$0,14	R\$ 6.860,00

5.2. O valor estimado para esta contratação é de: **R\$ 61.602,87 (sessenta e um mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários nas tabelas.

5.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.4. A contratada deverá iniciar os serviços em até 03(três) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço

5.5. O prazo de vigência do CONTRATO será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos básicos e executivos, estudos, sondagens geotécnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, necessários à pavimentação da estrada vicinal de São Gonçalo, no município de Sobradinho/BA.

6.2. A prestação dos serviços abrange todas as etapas necessárias do ciclo de vida do objeto na fase de planejamento e desenvolvimento dos projetos de engenharia, conforme descrito a seguir:

- a) Sondagens geotécnicas: execução de sondagens ao longo do eixo da estrada para análise das características do solo, que subsidiarão os projetos de terraplenagem e pavimentação;
- b) Desenvolvimento dos projetos: elaboração dos projetos básico e executivo, abrangendo as disciplinas de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, além dos memoriais descritivos e de cálculo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro;
- c) Documentação técnica de apoio: produção das peças técnicas exigidas para formalização de convênios, captação de recursos e posterior licitação da obra;
- d) Acompanhamento e ajustes: entrega de produtos intermediários e finais, com a realização de revisões e compatibilizações, garantindo a conformidade técnica e alinhamento com as exigências da fiscalização e dos órgãos financiadores.

6.3. A presente contratação não contempla a fase de execução da obra, mas constitui etapa essencial do ciclo de vida do empreendimento, viabilizando as fases subsequentes de captação de recursos, licitação e execução da obra física.

6.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança, acessibilidade e conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

normas técnicas vigentes, assegurando que o empreendimento, ao longo de sua vida útil, atenda plenamente às necessidades da população beneficiária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Mesmo tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação, o procedimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, eficácia, segregação de funções, motivação e transparência.
- 7.2.** A contratação deverá atender aos critérios de vantajosidade e adequação ao interesse público, devidamente justificados nos Estudos Técnicos Preliminares, na estimativa de preços e na instrução processual, conforme os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** A execução contratual deverá ocorrer nos exatos termos pactuados, com observância aos prazos, qualidade, especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, sob a supervisão e fiscalização técnica designada pela Secretaria Municipal de Convênios.
- 7.4.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela entrega do objeto conforme as condições estabelecidas neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.
- 7.5.** Em atendimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato social da empresa, com todas as alterações ou versão consolidada;
- Documento oficial de identificação dos sócios;
- Prova de inscrição no CNPJ com CNAE principal ou secundário compatível com serviços de engenharia consultiva;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

III – SANÇÕES E CONDUTAS EMPRESARIAIS

- Certidão de regularidade nos cadastros CNEP e CEIS (ou declaração negativa de sanções impeditivas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (proibição ao trabalho infantil);
- Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, se aplicável.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na elaboração de projetos de pavimentação de estradas vicinais, contemplando elementos como sondagens geotécnicas, drenagem, terraplenagem e sinalização;
- Registro ativo da empresa no CREA;
- Indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) no CREA, com vínculo comprovado com a empresa, e experiência técnica compatível com os serviços propostos;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRTs referentes aos serviços declarados nos atestados apresentados, caso haja necessidade de complementar a comprovação de capacidade técnica.

7.7. REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

- a) Dispor dos equipamentos necessários para execução dos serviços de sondagens geotécnicas, elaboração dos projetos e desenvolvimento dos produtos exigidos;
- b) Dispor de softwares técnicos adequados e devidamente licenciados para desenvolvimento de projetos (CAD, modelagem, orçamento, etc.);
- c) Manter equipe de campo capacitada e equipada com os EPIs necessários, bem como devidamente uniformizada e identificada com crachá, durante todas as atividades externas;
- d) Garantir que todos os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, DNIT, SEINFRA/BA, CONTRAN e demais legislações pertinentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objeto desta contratação serão executados no município de Sobradinho/BA, especificamente na estrada vicinal de acesso à comunidade de São Gonçalo, bem como nas dependências da empresa contratada, quando se tratar da elaboração dos projetos e documentos técnicos. A empresa deverá realizar visitas técnicas in loco sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração, conforme determinado pela fiscalização.

8.2. Materiais a serem Disponibilizados pela Contratada: A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, softwares, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços. Não haverá qualquer fornecimento de materiais ou infraestrutura por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.3. Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e interdependente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, observando as seguintes condições:

- a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas da ABNT, DNIT, SEINFRA/BA, CONTRAN e demais exigências legais aplicáveis;
- b) Execução das sondagens geotécnicas, projetos básicos e executivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas exigidas;
- c) Apresentação das entregas em formato físico (encadernado) e digital (DWG, PDF, shapefile, quando aplicável);
- d) Atendimento às solicitações da fiscalização, inclusive para revisões, correções e complementações, sem ônus adicional à Administração.

8.4. Equipe Técnica: A empresa contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais habilitados e registrados no CREA, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) para cada etapa do serviço.

8.5. Identificação e Segurança dos Trabalhadores: Durante as atividades de campo, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, além de equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, conforme a atividade a ser desempenhada. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores e pela execução dos serviços no local indicado pela fiscalização.

8.6. Fiscalização e Acompanhamento: A execução dos serviços será fiscalizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Convênios, podendo contar com apoio técnico especializado. A contratada deverá prestar total assistência à fiscalização, fornecendo documentos, informações e atendendo às recomendações técnicas, inclusive com a realização de visitas técnicas adicionais sempre que solicitado.

10. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. A contratada será responsável técnica e legalmente pela correção, integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a:

- a) Sanar, sem qualquer ônus para a contratante, quaisquer erros, omissões, incompatibilidades, falhas técnicas ou vícios identificados nos projetos, memoriais, orçamentos e demais documentos técnicos produzidos, seja durante a execução dos serviços, seja após sua entrega;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários e realizar os ajustes, complementações ou correções que se fizerem necessários, sempre que solicitado pela Administração, durante a vigência contratual ou posteriormente, desde que os problemas sejam decorrentes dos serviços realizados;
- c) Responder civil, administrativa, contratual e tecnicamente pelos atos profissionais praticados, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no Código Civil (arts. 186, 618 e 927), no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), na Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor **ROGERIO RODRIGUES DE LIMA** sob Matrícula **14005**

11.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de Boletim de Medição (BM), após a entrega completa do conjunto do projeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela contratante.

12.2. Do recebimento dos serviços:

12.2.1. A contratada apresentará a medição dos serviços executados após a entrega completa do conjunto do projeto, acompanhada de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.2.2. O conjunto do projeto será considerado entregue e recebido provisoriamente após análise e aprovação, no prazo de até quinze (15) dias, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnico e administrativo, comprovando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme Art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. O prazo para recebimento conta-se a partir da comunicação formal da contratada com comprovação da entrega do conjunto completo do projeto;

12.2.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo que comprove o cumprimento das exigências técnicas;

12.2.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo que comprove o cumprimento das exigências administrativas;

12.2.6. Os fiscais setoriais, quando designados, atuarão na análise técnica e administrativa do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2.7. O fiscal técnico poderá avaliar o desempenho da execução e recomendar ajuste no valor a ser pago, registrando em relatório para o gestor do contrato;

12.2.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios ou defeitos, cabendo à fiscalização recusar o atesto final até que as pendências sejam sanadas;

12.2.9. O recebimento provisório poderá estar condicionado à entrega de manuais, testes ou documentos exigidos para o conjunto do projeto;

12.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações contratuais, com aplicação das penalidades cabíveis;

12.2.11. Caso haja apenas um fiscal responsável, deverá ser elaborado termo detalhado contendo análise técnica e administrativa, encaminhado ao gestor para recebimento definitivo;

12.2.12. O recebimento definitivo do conjunto do projeto ocorrerá no prazo de quinze (15) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos serviços;

12.2.13. Após o recebimento definitivo, será solicitado à contratada a emissão da Nota Fiscal ou fatura com o valor homologado pela fiscalização;

12.3.14. A documentação será encaminhada ao setor responsável para formalização da liquidação e pagamento.

12.3. Em caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo paga a parcela incontroversa;

12.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendentes correções de inconsistências apontadas pela fiscalização;

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada

12.6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do produto e execução do serviço, bem como do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

12.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03 *Secretaria Municipal de Convênios*

Programa Atividade: 4.122.101.2.070 *Const. Manutenção da secretaria municipal de convênios*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica*

Fonte: 1500

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme convocação de interessados, publicada no Diário Oficial, garantindo transparência e ampla participação dos fornecedores. A escolha será fundamentada na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa.

14.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **90 dias**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, normas vigentes, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. Providenciar todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

16.3. Garantir que todos os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá durante a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.4. Fornecer e garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus empregados, sempre que necessário, atendendo às normas de segurança do trabalho.

16.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção técnica e legal dos serviços prestados, incluindo correção de eventuais falhas ou vícios que venham a ser constatados, conforme disposto na garantia técnica.

16.6. Cumprir todas as normas de segurança, saúde, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços.

16.7. Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.

16.8. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar a execução do contrato ou a segurança dos serviços.

16.9. Permitir o acesso dos fiscais e representantes da contratante às instalações e locais onde os serviços estão sendo executados, para acompanhamento e fiscalização.

16.10. Apresentar relatórios, documentos técnicos, memoriais, planilhas e demais informações solicitadas pela fiscalização para acompanhamento e avaliação dos serviços.

16.11. Efetuar a reposição ou correção de qualquer serviço ou material considerado inadequado ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a contratante.

16.12. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para contratação.

16.13. Observar e cumprir a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, mantendo em dia os recolhimentos de tributos e encargos sociais relativos aos seus empregados.

16.14. Responsabilizar-se pela segurança dos seus empregados e terceiros envolvidos na execução dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.4.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-BA, em 10 de fevereiro de 2026.

Rogério Rodrigues de Lima

Engenheiro Civil

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho-BA, em 10 de fevereiro de 2026.

Jenny Klay de Figueiredo Leite

Secretária Municipal de Convênios